

LEI MUNICIPAL Nº 1788/2013

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas e/ou painéis nas Unidades de P. A. – Pronto Atendimento Irmã Inês Totaro, UBS – Unidade Básica de Saúde e congêneres, e dá outras providências”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica obrigatória a afixação de placas ou painéis em todas as unidades de P. A. – Pronto Atendimento, UBS – Unidade Básica de Saúde e congêneres, indicando os dias, horários e quais especialidades médicas estão disponíveis aos usuários do sistema de saúde.

Parágrafo Único. Os painéis e/ou placas serão afixados em local visível aos usuários de serviços de saúde pública e em tamanho e forma legível, podendo se estender a outros órgão públicos e privados, sempre visando o princípio da publicidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 20 de março de 2013.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.